

LEI Nº 154/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Catanduvas por anulação de dotações específicas, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um CRÉDITO ESPECIAL em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 146/2019 de 16 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual) mediante as seguintes providências:

Parágrafo único - Criação de rubrica de despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

| ORGÃO/UNIDADE | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | CATEGORIA ECONOMICA | DESCRIÇÃO | FONTE DE RECURSOS | VALOR |
|---------------|--|---------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 02/04 | 02.04.28.846.2150.0.002 - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO | 3.1.90.11.50 | SALÁRIO MATERNIDADE | 000 | 10.000,00 |
| 02/04 | 02.04.28.846.2150.0.002 - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO | 3.1.90.11.52 | LICENÇA SAÚDE | 000 | 57.000,00 |
| 02/11 | 02.11.10.301.1300.2.033 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 3.1.90.11.50 | SALÁRIO MATERNIDADE | 303 | 10.000,00 |
| 02/11 | 02.11.10.301.1300.2.033 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 3.1.90.11.52 | LICENÇA SAÚDE | 303 | 60.000,00 |
| 02/07 | 02.07.12.361.1400.2.010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 3.1.90.11.50 | SALÁRIO MATERNIDADE | 103 | 10.000,00 |
| 02/07 | 02.07.12.361.1400.2.010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 3.1.90.11.52 | LICENÇA SAÚDE | 103 | 45.000,00 |
| 02/04 | 02.04.28.846.2150.0.002 - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO | 3.3.90.08.56 | SALÁRIO FAMÍLIA | 000 | 5.500,00 |
| 02/11 | 02.11.10.301.1300.2.033 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 3.3.90.08.56 | SALÁRIO FAMÍLIA | 303 | 3.000,00 |
| 02/07 | 02.07.12.361.1400.2.010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 3.3.90.08.56 | SALÁRIO FAMÍLIA | 103 | 11.000,00 |
| | | | | TOTAL: | 211.500,00 |

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos o disposto no artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, conforme a descrição:

| ORGÃO/UNIDADE | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | CATEGORIA ECONOMICA | DESCRIÇÃO | FONTE DE RECURSOS | VALOR |
|---------------|---|---------------------|---|-------------------|-------------------|
| 02/04 | 02.04.04.122.1050.2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (47) | 000 | 74.500,00 |
| 02/11 | 02.11.10.301.1300.2.033 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (358) | 303 | 73.000,00 |
| 02/09 | 02.09.08.244.1200.2.069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (308) | 000 | 64.000,00 |
| | | | | TOTAL: | 211.500,00 |

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 01 de julho de 2020.


MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO